

REGULAMENTO

REGIME DE DEPENDÊNCIA/ADAPTAÇÃO, EM PERÍODO REGULAR OU DE FÉRIAS, NAS MODALIDADES DE APLICAÇÃO DE PROVA, PRESENCIAL E SEMIPRESENCIAL PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 1º – O presente regulamento trata das normas e procedimentos para o oferecimento de disciplinas em regime de dependência e adaptação para os cursos de graduação, na modalidade presencial e semipresencial, da Faculdade de Americana.

Art. 2º - A oferta de disciplinas em regime de dependência e adaptação será feita para todos os alunos da instituição, independente do curso a que o aluno estiver vinculado, observado o conteúdo da disciplina e sua ementa.

Art. 3º - As disciplinas que serão oferecidas em regime de dependência/adaptação serão ofertadas:

- I. Quanto ao período:
 - a) no período de férias
 - b) em turma ou período regulares.
- II. Quanto à forma:
 - a) modalidade presencial;
 - b) modalidade semipresencial;
 - c) modalidade especial, com a exclusiva aplicação de prova.

§ 1º - A prova prevista neste artigo, inciso II, letra c, não será aplicada para disciplinas em adaptação ou dependências em razão de reprovação por falta.

§ 2º - As disciplinas oferecidas na modalidade presencial e semipresencial, seus períodos de realização e sua forma serão divulgados pela Coordenação do curso.

§ 3º - A oferta de disciplinas no período regular corresponde ao período letivo, ou seja, de fevereiro a junho e de agosto a dezembro, respectivamente ao primeiro e segundo semestres do ano.

§ 4º - A oferta de disciplina no período de férias corresponde ao período de janeiro ou julho, respectivamente ao primeiro e segundo semestres do ano.

§ 5º - A oferta de disciplina em regime presencial corresponde à obrigatoriedade de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades presenciais.

§ 6º - A oferta de disciplina em regime semipresencial corresponde a obrigatoriedade de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades presenciais, observado o calendário de atendimentos e provas, sendo o conteúdo, essencialmente, desenvolvido através do portal FAM.

Art. 4º – As disciplinas reprovadas por faltas somente poderão ser cursadas na modalidade presencial, exceto as disciplinas que não estiverem sendo oferecidas em virtude de mudança de matriz curricular e/ou não são oferecidas em nenhum outro curso da Instituição, caso em que poderão ser cursadas na modalidade semipresencial.

Art. 5º – O aluno interessado em cursar a disciplina em dependência ou adaptação deverá fazer a inscrição ou matrícula na Secretaria Acadêmica, em período definido no calendário acadêmico.

Art. 6º – O critério para a verificação da aprendizagem para dependência ou adaptação presencial ou semipresencial será o mesmo das demais disciplinas da instituição, ou seja:

I – média mínima para aprovação 6 (seis) inteiros, obtida através das notas N1, N2, N3 e AR, conforme pesos previstos em resolução específica;

II – frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades presenciais.

Parágrafo Único – O aluno que se matricular nas disciplinas em regime de dependência ou adaptação a serem oferecidas no período de férias e que não tenha se submetido à Avaliação Integradora (N3), no semestre imediatamente anterior ou a N3 última obtida, deverá se submeter a essa avaliação em data a ser definida pela Secretaria.

Art. 7º - O critério para a verificação da aprendizagem no caso de dependência com a exclusiva aplicação de prova será nota mínima para aprovação 6 (seis) inteiros.

TÍTULO I DA OFERTA NO PERÍODO REGULAR

CAPÍTULO I DAS DISCIPLINAS EM REGIME DE DEPENDÊNCIA/ADAPTAÇÃO EM PERÍODO REGULAR, NA MODALIDADE PRESENCIAL

Art. 8º - A disciplina em regime de dependência ou adaptação poderá ser cursada durante o período letivo em horário regular de aula, desde que o aluno tenha disponibilidade de horário.

§1º. A matrícula dessa disciplina deverá ser efetivada antes do início do semestre até a primeira semana de aulas, na Secretaria Acadêmica.

§2º. A disciplina será cursada nas classes das turmas regulares, nos horários normais das aulas.

Art. 9º - Para a efetivação da matrícula, o aluno deverá se dirigir à Secretaria Acadêmica e preencher o planejamento de aula, discriminando a(s) disciplina(s) e a(s) respectiva(s) carga(s) horária(s) que será(ão) cursada(s).

Parágrafo Único - Em se tratando de duas ou mais disciplinas de períodos/turmas distintos, o aluno deverá consultar o horário de aula, para verificar a compatibilidade dos horários em que as disciplinas serão oferecidas.

Art. 10º - O planejamento de aula será encaminhado pela Secretaria Acadêmica ao Controle Financeiro de alunos – CFA, via sistema informatizado, para o cálculo dos valores das parcelas mensais a serem pagas pelo aluno.

§1º. Os valores serão calculados conforme a carga horária da(s) disciplina(s).

§2º. A matrícula só será efetivada após o pagamento da 1º parcela e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em até cinco dias úteis após o encaminhamento do planejamento de aula pela Secretaria Acadêmica ao CFA.

Art. 11 - Em caso de desistência da matrícula, o aluno deverá requerer o trancamento da disciplina, arcando com os custos das parcelas vencidas até a data do pedido, sob pena de responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas até o final do semestre.

CAPÍTULO II

DAS DISCIPLINAS EM REGIME DE DEPENDÊNCIA/ADAPTAÇÃO EM PERÍODO REGULAR, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM HORÁRIOS ESPECIAIS

Art. 12 - O A disciplina em regime de dependência a ser oferecida em período regular, na modalidade presencial, será oferecida para grupos de, no mínimo, 6 (seis) alunos e serão oferecidas durante o semestre letivo.

Parágrafo Único – A disciplina será oferecida em horário especial ao longo do período letivo, aos sábados e/ou em horário de pré ou pós-aula, conforme divulgado no ato da matrícula, sendo que aluno que possua disciplina em dependência ou adaptação poderá cursá-la, desde que em horário compatível com sua disponibilidade de horário

Art. 13 - Para a efetivação da matrícula, o aluno deverá se dirigir à Central de Atendimento ao Aluno para preencher o requerimento, discriminando a(s) disciplina(s) e a(s) respectiva(s) carga(s) horária(s) que será(ao) cursada(s).

Parágrafo Único - Em se tratando de duas ou mais disciplinas de períodos/turmas distintos, o aluno deverá consultar o horário de aula, para verificar a compatibilidade dos horários em que as disciplinas serão oferecidas.

Art. 14 – O aluno deverá entregar o requerimento de matrícula no Controle Financeiro de alunos – CFA para o cálculo dos valores das parcelas mensais a serem pagas pelo aluno.

§1º. Os valores serão calculados conforme a carga horária da(s) disciplina(s).

§2º. A matrícula só será efetivada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em até cinco dias úteis após a entrega do Requerimento pela Secretaria Acadêmica ao CFA.

Art. 15 - Em caso de desistência da matrícula, o aluno se responsabilizará pelo pagamento das parcelas devidas até o final do semestre.

CAPÍTULO III

DAS DISCIPLINAS EM REGIME DE DEPENDÊNCIA EM PERÍODO REGULAR, NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL

Art. 16 - A disciplina em regime de dependência a ser oferecida em período regular, na modalidade semipresencial, será oferecida para grupos de, no mínimo, 6 (seis) alunos, desde que tenham sido reprovados por nota, e serão oferecidas durante o semestre letivo.

§1º O aluno reprovado por faltas deverá se matricular na disciplina em turma regular.

§2º Os conteúdos programáticos de cada disciplina e as atividades práticas supervisionadas serão disponibilizados através do portal FAM universitário.

§3º Serão marcados quatro encontros semestrais, sendo dois encontros para sanar dúvidas e retorno do aprendizado, um encontro antes da Prova Colegiada (N2) e um encontro antes da avaliação final para fechamento da N1.

§4º Os encontros serão marcados aos sábados ou em horários que não coincidam com as aulas regulares.

Art. 17 - As avaliações dessas disciplinas serão, obrigatoriamente, presenciais.

§1º. As avaliações serão marcadas aos sábados ou em horários que não coincidam com as aulas regulares e constarão do plano de ensino da disciplina.

§2º. A avaliação do desempenho do aluno obedecerá aos mesmos critérios das avaliações do curso, considerando a nota da N3 obtida no semestre.

Art. 18 - O docente acompanhará o desenvolvimento da disciplina, fazendo as anotações pertinentes nos Diários de Classe, Atas de Notas e seus respectivos lançamentos no sistema acadêmico.

Art. 19 - Após o encerramento das atividades da disciplina (encontros, avaliação, e outras previstas), o professor lançará as notas e faltas no sistema acadêmico e entregará o Diário de Classe e a Ata de Nota assinados para a Secretaria Acadêmica que procederá o arquivo dos documentos.

Art. 20 - Em caso de desistência da matrícula, o aluno se responsabilizará pelo pagamento das parcelas devidas até o final do semestre.

Parágrafo único - Em caso de desistência de alunos, durante o curso, os valores pagos não serão devolvidos.

TÍTULO II DA OFERTA NO PERÍODO DE FÉRIAS

Art. 21 – A disciplina de dependência/adaptação poderá ser oferecida no período de férias, nas modalidades presencial ou semipresencial.

CAPÍTULO I DAS DISCIPLINAS EM REGIME DE DEPENDÊNCIA/ADAPTAÇÃO EM PERÍODO DE FÉRIAS, NA MODALIDADE PRESENCIAL

Art. 22 - As disciplinas em regime de dependência ou adaptação presencial poderão ser oferecidas nos períodos de férias escolares, ou seja, de 01 a 30 do mês de julho ou 02 a 31 do mês de janeiro.

Art. 23 - O aluno interessado em cursar a disciplina no período de férias escolares deverá se matricular na disciplina no período divulgado previamente.

Parágrafo Único. As disciplinas com conteúdos programáticos comuns em mais de um curso poderão ser oferecidas numa única turma e ministradas por docente indicado pelos Coordenadores dos cursos envolvidos.

Art. 24 - Para a efetivação da matrícula, o aluno deverá se dirigir à Central de Atendimento para preencher o requerimento, discriminando a(s) disciplina(s) e a(s) respectiva(s) carga(s) horária(s) que será(ao) cursada(s).

Parágrafo Único - Em se tratando de duas ou mais disciplinas de períodos/turmas distintos, o aluno deverá consultar o horário de aula, para verificar a compatibilidade dos dias e horários em que as disciplinas serão oferecidas.

Art. 25 - O aluno deverá entregar o requerimento de matrícula no Controle Financeiro de Alunos – CFA para o cálculo dos valores das parcelas mensais a serem pagas pelo aluno.

§1º. Os valores serão calculados conforme a carga horária da(s) disciplina(s).

§2º. A matrícula só será efetivada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em até três dias úteis.

§3º. Não alcançando o número mínimo de 6 (seis) de alunos matriculados para cursar a disciplina em regime de dependência ou adaptação presencial de férias, a instituição se reserva o direito de não oferecer a disciplina nessa modalidade, devendo o aluno se matricular em turma regular.

Art. 26 - Em caso de desistência de cursar a dependência/adaptação o aluno deverá arcar com o pagamento das parcelas.

CAPÍTULO II

DAS DISCIPLINAS EM REGIME DE DEPENDÊNCIA, EM PERÍODO DE FÉRIAS, NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL

Art. 27 - Para as disciplinas em regime de dependência, oferecidas em período de férias, na modalidade semipresencial, e para as disciplinas em regime de adaptação, previstas no art. 5º. desse regulamento, serão aplicadas as mesmas normas previstas nesta resolução que trata de disciplinas em regime de dependência semipresencial regulares, observado a forma de pagamento definida no ato da inscrição.

TÍTULO III

DA OFERTA DE DEPENDÊNCIA ESPECIAL, COM A EXCLUSIVA APLICAÇÃO DE PROVA

CAPÍTULO I

DA APLICAÇÃO DA PROVA



Art. 28 – A oferta de dependência com a exclusiva aplicação de prova é uma alternativa à oferta de dependência, não se aplicando às disciplinas em adaptação.

Parágrafo Único – As disciplinas com conteúdo prático não serão oferecidas para a dependência nesta modalidade, assim como dependências em Trabalho de Conclusão de Curso ou Estágio Supervisionado.

Art. 29 – A aplicação da prova para as dependências nesta modalidade será feita ao final do semestre letivo, após a divulgação de notas finais, em data a ser definida e divulgada no ato da matrícula.

Art. 30 – A matrícula em dependência especial, com a exclusiva aplicação de prova, será feita em datas previstas no calendário acadêmico.

Art. 31 – O conteúdo da prova será o mesmo utilizado na Avaliação Colegiada (N2) da disciplina.

Art. 32 – O formato da prova a ser aplicada será definida a cada semestre, pelo colegiado acadêmico, aprovado pela Direção Acadêmica, de acordo com a autonomia universitária, podendo conter questões objetivas, discursivas ou ambas.

TÍTULO IV DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I DA DEPENDÊNCIA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 33 - As dependências de Estágio Curricular Obrigatório e Trabalho de Conclusão do Curso deverão ser cumpridas durante o semestre letivo correspondente à oferta desses componentes curriculares, sendo que deverão ser cumpridas em função dos respectivos regulamentos dos cursos.

Art. 34 - O aluno dependente em Estágio Curricular Obrigatório ou Trabalho de Conclusão de Curso deverá se matricular em turma regular onde houver a oferta desses componentes, no prazo previsto no calendário acadêmico.

Parágrafo Único – Para a matrícula no Trabalho de Conclusão de Curso II o aluno deverá ter sido aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso I.

Art. 35 - O Coordenador do Curso deverá reunir os alunos matriculados nas dependências de Estágio Curricular Obrigatório e Trabalho de Conclusão do Curso e informá-los sobre os procedimentos a serem observados para o cumprimento desses componentes curriculares.

Art. 36 - O atendimento aos alunos pelos supervisores de Estágio Curricular Obrigatório e pelos orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso iniciar-se-á



após a efetivação da matrícula dos alunos dependentes, em datas e locais a serem definidos previamente.

Art. 37 - Conforme cronograma das atividades, os alunos deverão comparecer às supervisões/orientações e entregar o Relatório de Estágio ou o Trabalho de Conclusão de Curso na data determinada pelos supervisores/orientadores.

Parágrafo Único. O aluno que não cumprir o cronograma das supervisões/orientações e a data da entrega dos relatórios será reprovado.

Art. 38 - Os relatórios finais deverão ser entregues ao orientador/supervisor que fará o lançamento do aproveitamento de cada aluno no sistema acadêmico e encaminhará à Secretaria Acadêmica os Diários de Classe e Atas de Notas assinados.

Art. 39 - Os valores das dependências e adaptações de Estágio Curricular Obrigatório e Trabalho de Conclusão do Curso serão calculados conforme a carga horária desses componentes curriculares.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DO DOCENTE

Art. 40 - O docente que ministrará a disciplina será, preferencialmente, docente da Faculdade de Americana, indicado pelo Coordenador do curso e quando a disciplina for comum a outros cursos o docente deverá ser indicado pelos coordenadores dos respectivos cursos, cuja indicação será homologada pela Direção Acadêmica.

Art. 41 - O docente que tenha ministrado a disciplina na instituição e tenha utilizado o portal FAM com a disponibilização de material de aula e atividades terá preferência na atribuição da dependência na modalidade semipresencial.

Art. 42 - Após o encerramento das aulas e avaliações, o docente lançará as notas e faltas no Portal Acadêmico e entregará as atas de notas e o Diário de classe com os respectivos registros na Secretaria Acadêmica.

Art. 43 - A Secretaria Acadêmica comunicará ao Departamento de Recursos Humanos o nome do professor, o período e horário das aulas, para controle e respectivo pagamento do professor na data prevista.

Art. 44 - O Coordenador do Curso designará os supervisores de estágio e orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso para acompanhamento e orientação dos alunos dependentes.

§1º. A designação do supervisor de estágio e do orientador de TCC será feita pelo Coordenador do curso, homologada pela Diretoria Acadêmica.

§2º. Para a definição da quantidade de alunos por supervisor será observado o estabelecido pela legislação vigente ou indicadores de qualidade correspondente.

§3º. A orientação poderá ser realizada aos sábados, em pré ou pós-aula ou em horários vagos durante o horário normal de aula, exceto para os cursos cujos estágios tenham características especiais.

Art. 45 - A Secretaria Acadêmica fará a emissão do Diário de Classe.

Parágrafo Único. O registro do Ponto dos Professores será feito através de ponto eletrônico, de acordo com a informação fornecida pela Secretaria Acadêmica.

Art. 46 - Após o encerramento das supervisões ou orientações, o docente lançará o conceito atribuído a cada aluno no Portal Acadêmico e entregará as Atas de notas e o Diário de classe com os respectivos registros na Secretaria Acadêmica.

CAPÍTULO II DO PAGAMENTO

Art. 47 - Em qualquer das formas de oferta de dependência ou adaptação, previstas neste regulamento, o valor a ser pago pelo aluno será calculado em função do custo total, da carga horária da disciplina ou valor fixado, conforme Portaria que trata dos valores e emolumentos.

Art. 48 - Não havendo o número mínimo de alunos matriculados nas dependências ou adaptações presenciais ou semipresenciais, e havendo interesse dos alunos, o valor integral será dividido entre os interessados em se matricular.

Art. 49 - Os valores a serem pagos tanto para dependência ou adaptação de disciplinas, estágio supervisionado ou TCC serão definidos em regulamento específico e disponibilizados aos alunos pelo setor financeiro.

Art. 50 - Em caso de desistência de alunos, durante o curso, os valores pagos não serão devolvidos.

Art. 51 - Este regulamento entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Americana, outubro de 2017.

Prof. Florindo Corral
Diretor Geral